PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 541 DE 1º DE JUNHO DE 1973

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), suplementar / às seguintes verbas do Orçamento Vigente :

31.20.42 - Peças, acessórios p/veículos ..... CR$. 7.500,00

31.40.42 - Encargos Diversos ..... CR$. 1.500,00

31.40.46 - Encargos Diversos ..... CR$. 1.500,00

31.20.61 - Peças, Pneus, Câmaras, etc ..... CR$. 5.500,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao valor de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos de Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 06 de Junho de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 06 de Junho de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =